



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº. 17.1.0.00.00656.2017

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00656.2017, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSERMA - SERVIÇO MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, CEP 29.050-625, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL**, Senhor ROMEU SCHEIBE NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50.573.112-26 SSP/RS e do CPF nº 763.461.530-72, e de outro lado a empresa **CONSERMA - SERVIÇO MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.272.265/0001-84, sediada na Avenida Fernando Antônio, nº 01, sala 102, Bairro Dom Bosco, CEP 29.147-310, Cariacica/ES, neste ato representada pelo Senhor JADER FARIA SANGLARD, portador da Cédula de Identidade nº 480133-SSP/ES CPF nº 560.753.327-15, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00656.2017, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses e, conseqüentemente, a adequação do prazo da garantia do contrato nº 17.1.0.00.00656.2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no anexo IX da Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.515, de 16/03/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Após o procedimento de prorrogação contratual o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, **a partir de 02/10/2020, com término em 02/10/2021.**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 109.883,14 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

O valor mensal estimado é de R\$ 9.156,93 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

Passam a vigorar as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas a este Termo Aditivo (SEI nº 6072878 e 6072885), a partir de 02/10/2020.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, tendo as seguintes classificações:

**Unidade Gestora/Gestão:** 393018/39252

**Fonte de recursos:** 0144000000

**Funcional programática:** 26.122.0032.2000.0001

**Plano Interno (PI):** DAF00003

**PTRES:** 188614

**Natureza da despesa:** 339037.01 (apoio administrativo, técnico e operacional); e 339037.05 (serviços de copa e cozinha)

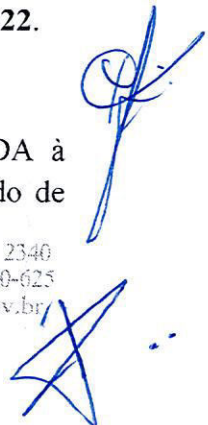
**Nota de Empenho:** 2020NE800007

## CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, DE 2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução do contrato, nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até **02/01/2022.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Após a prorrogação do CONTRATO, fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação dos valores contratuais, tendo em vista que a contratada apresentou pedido de





repactuação antes do término do contrato nº 17.1.0.00.00656.2017 com fundamento na alteração de custos decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 – SINDILIFE.

Tendo a contratada solicitado a repactuação contratual antes do término do contrato nº 17.1.0.00.00656.2017 e considerando o fato de que, muito embora tenha sido celebrado o termo de apostilamento decorrente da repactuação, o valor atualizado e o valor retroativo ainda não foram pagos, resta consignado o direito da contratada à repactuação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00656.2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA:

O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2020.

  
**ROMÉU SCHEIBE NETO**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES

  
**JADER FARIA SANGLARD**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONSERMA – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA